



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.633 DE 10 DE ABRIL DE 2026



Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.368 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.368 de 19 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I - 50 (cinquenta) servente escolar para atender as necessidades da SEMED e das instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação;

II - 45 (quarenta e cinco) merendeira escolar para atender as necessidades das instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação;

[...]

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.368, de 19 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os profissionais a serem contratados nos termos da presente Lei perceberão vencimento-base previsto no nível VI do anexo A20 da Lei Municipal n.º 447/2007, além do Ticket-alimentação.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 10 de abril de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 10 de abril de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

